

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 22.0.000009245-6, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Acordo de Cooperação Técnica n.º 07/2022 e seus aditivos:

- I - Vítor Cruz Galvão (Gestor Contratual);
- II- Letícia Larissa Oliveira (Gestora Substituta);
- III - Ítalo Barros Gomes de Oliveira (Fiscal do Contrato);
- IV - Anízia Neri de Souza (Fiscal do Contrato Substituta).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N° 174/2022 - DG;

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 22.0.000009022-4, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Acordo de Cooperação Técnica 06/2022 e seus aditivos:

- I - Vítor Cruz Galvão (Gestor contratual)
- II- Letícia Larissa Oliveira (Gestora Substituta)
- III - Letícia Bernardes Barcelos (Fiscal contratual)
- IV - Eliane Barbosa Gomes Cavalcante (Fiscal contratual substituta)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 237, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o afastamento legal (licença maternidade) da Dra. Wanderlina Lima de Moraes Tassi, Juíza Eleitoral da 043ª ZEGO, a partir de 23.08.2022, conforme mensagem eletrônica da respectiva Zona Eleitoral nesta data (ID [0339538](#));

CONSIDERANDO a tabela do Judiciário Estadual, de 30.08.2022, disponível no site do Tribunal de Justiça de Goiás, naquela data (ID [0339539](#));

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do SEI n.º [22.0.000011748-3](#), e em obediência ao art. 4º, §3º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. EDUARDO PERUFFO E SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jaraguá, para substituir na jurisdição eleitoral da 043ª Zona Eleitoral, com sede no município de Paraúna, a partir de 25.8.2022 até o retorno da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 236, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução TRE-GO nº 368, de 30 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 50% (cinquenta por cento) o limite máximo de servidores lotados na Justiça Eleitoral de Goiás que poderão atuar em regime de teletrabalho.

Parágrafo único: O eventual resultado fracionário, decorrente da aplicação do percentual estabelecido no *caput* sobre o número de servidores lotados, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 2º Estabelecer que, garantida a lotação mínima de servidores em trabalho presencial disposta no § 4º do art. 13 da Resolução TRE-GO nº 368, de 30 de maio de 2022, na Secretaria e na Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral o limite percentual estabelecido no art. 1º deverá ser aferido por macrounidade administrativa, nos termos do art. 4º da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE-GO nº 349, de 5 de abril de 2021, a saber:

I - Tribunal Pleno;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência e Corregedoria;

IV - Escola Judiciária Eleitoral;

V - Ouvidoria Regional Eleitoral;

VI - Diretoria-Geral;

VII - Secretaria de Tecnologia da Informação;

VIII - Secretaria de Gestão de Pessoas; e

IX - Secretaria de Administração e Orçamento.

Art. 3º No presente exercício, o labor em regime de teletrabalho poderá ser autorizado a partir de 01/11/2022.

Art. 4º As atividades que poderão ser exercidas em regime de teletrabalho deverão ser estabelecidas pelos gestores no Plano Individual de Trabalho de que trata o capítulo V da Resolução TRE-GO nº 368/2022.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 242, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Substitui os anexos da Portaria nº 201/2019-PRES.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno,

Considerando a Medida Provisória nº 1.119, de 25 de maio de 2022,

RESOLVE: